- LEI Nº 795/72 -

Institui a gratificação de Natal aos Trabalhadores braçais admitidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas).

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Considerando a obrigatoriedade da Lei Federal de nº 4.090 de 13 de julho de 1.962, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de julho de 1.962, fica instituido a Gratificação de Natal para este exercício de 1.972, podendo o Executivo * "Abrir Créditos Suplementares" nexessários ao atendimento da despesa, dependendo de recursos existentes dentro do exercício.

Art. 2º- Para o exercício de 1.973, fica instituido a Gratificação de Natal de conformidade com dotaç~es próprias constantes no Orçamento do referido exercício em cumprimento da Lei Federal nº 4.090 de 13 de julho de 1.962.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr, na data de sua Publicação.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1º de dezembro de 1.972.

Dr. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, fls. 95v/97 data supra.

Secretário